

LEI Nº 926

Autoriza a transferência de dotação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a dotação 4.1.1.0-92 – Obras Públicas, para a dotação 4.1.1.0-96 – Obras Públicas, a importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta Milhões de cruzeiros), a ser empregada na construção de jardins, meios-fios e sargetas.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 6 de dezembro de 1965.

